

ATA NÚMERO UM

No dia 09 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas 9.30 horas, reuniram-se nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. (ARSA), sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca nº 20, 7000-890 Évora, os membros do Júri do procedimento concursal para o preenchimento de oito postos de trabalho destinados à categoria de enfermeiro especialista, da carreira especial de enfermagem no âmbito do Mapa de Pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, encontrando-se presentes os três elementos efetivos do Júri:

Presidente: Vanda da Conceição Barreto Falcato, Enfermeira Gestora do ACES Alentejo Central

Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Carla Maria Santos Remédio Calça, Enfermeira Gestora do ACES Alentejo Central, que substitui a presidente nas faltas e impedimentos

2.ª Vogal: Susana Maria Pedro Saruga, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária ACES Alentejo Central

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas no n.º 1 do artigo 16º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, delibera o júri, a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1-Análise da proposta do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal e da legislação aplicável.

Ponto 2 - Definição dos métodos de avaliação para apreciação, definição da ponderação e valorização dos fatores de avaliação curricular. Elaboração da grelha de avaliação curricular e definição da fórmula classificativa.

Ponto 3 - Definição de critérios de desempate

Dando início à ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Análise da proposta do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal e da legislação aplicável.

O júri procedeu à leitura e análise da legislação pela qual se rege este procedimento, nomeadamente:

Portaria nº 153/2020 de 23 de Junho, *que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;*

Portaria nº 270/2020 de 19 de novembro, *que regulamenta as matérias relativas à publicitação de procedimento concursal, prazos, forma de apresentação de candidatura, notificações e utilização de meios eletrónicos;*

Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, *que altera o regime da carreira especial de enfermagem, bem como o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde.*

Foi elaborado o texto para edital de abertura do procedimento concursal, constante no Anexo I à presente ata, e que dela faz parte integrante.

Ponto 2 - Definição dos métodos de avaliação para apreciação, definição da ponderação e valorização dos fatores de avaliação curricular. Elaboração da grelha de avaliação curricular e definição da fórmula classificativa.

De acordo com o artigo 6º da Portaria 153/2020, o júri determinou que será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC),

A Avaliação Curricular será expressa uma escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar por cada item, expressa na seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPM + ADI + POS$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico- profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho;

PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF = Atividades formativas frequentadas;

AFM = Atividades formativas ministradas;

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional;

CEE = Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de saúde comunitária e/ou saúde pública;

ECE = Experiência de coordenação de equipas;

RPM = Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho

A Avaliação Final (AF) de cada item resulta do somatório da classificação máxima obtida em cada uma das suas alíneas, não sendo cumulativo.

Para efeitos de valorização curricular só serão aceites declarações inequívocas, datadas e assinadas, validadas e emitidas pelo órgão de gestão da Instituição, superior hierárquico da respetiva carreira ou estrutura com idoneidade reconhecida, e entregues aquando da formalização da candidatura.

Não será aceite em qualquer outra fase do processo de seleção, a junção de documentos, excetuando os que o júri solicitar para comprovar mérito relativo a factos referidos no Curriculum Vitae e que se considerem deficientemente comprovados.

Passou depois o júri para a discussão da Grelha de Avaliação Curricular:

Atendendo aos parâmetros e ponderação descritos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, deliberou o júri unanimemente aprovar os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular que se encontram no Anexo II (Grelha de Avaliação Curricular) a esta ata, e dela faz parte integrante, com as seguintes considerações:

- a) **Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho; valoração de 0 a 6 valores;**

Para avaliação do parâmetro **Exercício Profissional (EP)**, a ponderação final será o resultado do somatório da ponderação obtida nos itens “Tempo de serviço, Tempo de serviço em Cuidados de Saúde Primários (CSP)”, “Avaliação de desempenho” e “Tempo de especialização em Enfermagem Comunitária”, distribuída da seguinte forma:

a) Exercício profissional (EP)		6
a.1) tempo de serviço		<i>classif. máxima da alínea</i> 0,5
≥ 4 e < 7 anos		0,25
≥ 7 anos		0,5
a.2) tempo de serviço CSP		<i>classif. máxima da alínea</i> 3,5
≥ 0 e < 4 anos		0,5
≥ 4 e < 7 anos		1
≥ 7 e < 10 anos		2
≥ 10 e < 13 anos		3
≥ 13 anos		3,5
a.3) avaliação de desempenho		<i>classif. máxima da alínea</i> 1
Avaliação de desempenho de inadequado.		0
Sem avaliação		0,25
Com avaliação de desempenho de adequado		0,5
Com avaliação de desempenho de relevante ou excelente		1
a.4) tempo de Especialização em Enfermagem Comunitária		<i>classif. máxima da alínea</i> 1
< 4 anos		0,125
≥ 4 e < 6 anos		0,25
≥ 6 e < 8 anos		0,5
≥ 8 e < 10 anos		0,75
≥ 10 anos		1

No ponto **a.1 e a.2)** será considerado todo o tempo de serviço prestado até à data de publicação do edital, em anos, arredondado à unidade, exceto aquele prestado em regime de acumulação.

No ponto **a.3)** será considerado o último biénio homologado.

- b) **-A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde; valoração de 0 a 2 valores;**

Serão consideradas as atividades:

Comissões no âmbito da saúde, processos de certificação, abertura ou reorganização de serviços/unidades e grupos de trabalho no âmbito da saúde, de âmbito institucional **b.1)** ou de âmbito local (serviço) **b.2)**.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGT)		2
b.1) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		<i>classif. máxima da alínea</i> 1,25
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		0,5
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		0,75
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		1,25
b.2) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		<i>classif. máxima da alínea</i> 0,75
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		0,25
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		0,5
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		0,75

c) Atividades formativas frequentadas, fora do âmbito académico; valoração de 0 a 1 valores;

No ponto c.1) Será considerado o somatório do número de horas de formações frequentadas, devidamente comprovadas, realizadas fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

No ponto c.2) apenas será considerada a formação em áreas com identidade funcional com o posto de trabalho para o qual se candidata.

Apenas será considerada a formação realizada nos últimos 10 anos.

Na ausência de referência ao tempo de formação serão consideradas 6h por dia de formação, e 1h se omissa a duração.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

c) Atividades formativas frequentadas, fora de âmbito académico (AFF)		1	
c.1) atividades formativas frequentadas	<i>classif. máxima da alínea</i>	0,75	
sem atividades formativas		0	
até 50h atividades formativas		0,25	
de 50h a 100h atividades formativas		0,5	
≥100h atividades formativas		0,75	
c.2) Formação complementar na área da especialidade	<i>classif. máxima da alínea</i>	0,25	
sem formação complementar		0	
com formação não conferente de grau académico (pós-graduação)		0,125	
com formação conferente de grau académico (mestrado/doutoramento)		0,25	

d) Atividades formativas ministradas, fora do âmbito académico; valoração de 0 a 1 valor

Será considerado o somatório do número de formações ministradas, devidamente comprovadas, realizadas fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

Na ausência de referência ao tempo de formação serão consideradas 6h por dia de formação, e 1h se omissa a duração.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

d) Atividades formativas ministradas, fora de contexto académico (AFM)		1	
sem atividades formativas ministradas		0,125	
≥ 1 e inferior a 3 atividades formativas ministradas		0,25	
≥ 3 e inferior a 5 atividades formativas ministradas		0,5	
≥ 5 e inferior a 7 atividades formativas ministradas		0,75	
com 7 ou mais atividades formativas ministradas		1	

e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva; valoração de 0 a 2 valores;

Nas alíneas e.1), e.2) e e.3), serão contabilizados todos os trabalhos comunicados ou publicados em eventos científicos ou publicações no âmbito da enfermagem ou saúde, realizados fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

Serão considerados trabalhos em autoria ou co-autoria. A classificação é distribuída da seguinte forma:

e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional, e fora de contexto académico (IPC)		2
e.1) Trabalhos científicos publicados	<i>classif. máxima da alínea</i>	1
sem trabalhos científicos publicados		0,5
com trabalhos científicos publicados		1
e.2) Comunicações como palestrante	<i>classif. máxima da alínea</i>	0,5
sem comunicações		0,25
com comunicações		0,5
e.3) Comunicação livre / poster	<i>classif. máxima da alínea</i>	0,5
sem comunicações livres / posters		0,25
com comunicações livres / posters		0,5

f) Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem; valoração de 0 a 2 valores;

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem, conforme certificado de habilitação académica, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

f) Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem (arredondada à unidade) (CEE)	2
≥10 e < 12 valores	0,25
≥12 e < 14 valores	0,5
≥14 e < 16 valores	1
≥16 e < 18 valores	1,5
≥18 valores	2

g) Experiência de coordenação de equipas, valoração de 0 a 1 valores

Neste parâmetro, o júri, considera a coordenação de equipas de enfermagem ou multiprofissionais, (desde que incluam enfermeiros), em unidades/serviços de saúde.

Na alínea **g.1)** serão consideradas as declarações que atestem a coordenação de equipas e/ou serviços, funções de chefia, ou substituição, nas ausências e impedimentos, desde que por períodos superiores a 3 meses.

No ponto **g.2)** serão consideradas as declarações que atestem a responsabilidade por programas/equipas/projetos, nomeadamente Saúde Escolar, ECL, ECCI, Equipa de Testagem, ADR, CVC, entre outros.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

g) Experiência de coordenação de equipas (ECE)		1
g.1) Coordenação de equipas em unidades funcionais /serviços e funções de chefia	<i>classif. máxima da alínea</i>	0,75
sem tempo de coordenação		0,25
>0 e < 2 anos		0,5
≥2 anos		0,75
g.2) Responsável de equipas/ programas/ projetos	<i>classif. máxima da alínea</i>	0,25
sem tempo de responsável		0
>0 e < 2 anos		0,125
≥2 anos		0,25

h) Desenvolvimento como responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, valoração de 0 a 2 valores

O júri considera as declarações relativas a responsável de grupos de trabalho no âmbito da qualidade dos cuidados de enfermagem, nomeadamente: PPCIRA, Gestão do Risco, Sistema de Informação em Enfermagem, entre outros.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

h) Desenvolvimento como responsável de projectos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (RPM)	2	
sem projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho	0,25	
desenvolvimento como responsável de 1 projeto de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	0,5	
desenvolvimento como responsável de 2 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	1	
desenvolvimento como responsável de 3 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	1,5	
desenvolvimento como responsável de 4 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	2	

i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; valoração de 0 a 1 valores;

Serão contabilizadas as atividades docentes em Estabelecimentos de Ensino Superior na área da saúde e/ou de investigação, certificados por instituição de ensino ou de saúde, realizados fora de contexto académico.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI)	1	
sem atividade docente ou de investigação	0,5	
com atividade docente ou de investigação	1	

j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais; valoração de 0 a 2 valores;

Neste parâmetro o júri considera as participações que correspondam a mandatos completos, até ao limite de 2 pontos.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS)	2	
sem participação	1	
com participação	2	

Ponto 3 - Definição de critérios de desempate

A classificação final dos candidatos será considerada até às centésimas. Em caso de igualdade de classificação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no art.º 29º da Portaria 153/2020 de 23 de Junho, a saber:

- Se encontrem em situações configuradas na lei como preferenciais (inclui as condições previstas no nº3 do Despacho nº 7534-C/2021 de 29 de Julho);
- Detenha a categoria de enfermeiro especialista;
- Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado, à data de publicação do edital;
- Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
- Possuam classificação final mais elevada na especialidade em Enfermagem.
- Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem.

- g) Possuam maior tempo de especialização enfermagem Comunitária, devidamente comprovado.

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, determina o júri os seguintes critérios a serem aplicados sucessivamente:

h)	Maior resultado do somatório de participações em grupos de trabalho e comissões
i)	Maior resultado do somatório das participações em Coordenação de equipas em unidades funcionais /serviços e funções de chefia e Responsável de equipas/ programas/ projetos.
j)	Maior número cumulativo total de horas de formação frequentada
k)	Maior número cumulativo total de horas de formação ministrada.
l)	Maior valor cumulativo de trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área da saúde.
m)	Maior número cumulativo de atividades docentes e de investigação na área da saúde.
p)	Frequentar especialidade na área de enfermagem à data da publicação do aviso de abertura deste processo de seleção

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a sessão, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Évora, 9 de Março de 2023

A Presidente: Vanda do Carmo Azeite Sobral

Primeiro Vogal efetivo: Paulo Paulo J. R. Celis

Segundo Vogal efetivo: Susana Romão Paulo Sampaio



Anexos:

Anexo I – Aviso de Abertura

Anexo II – Grelha de Avaliação Curricular

Anexo II - Ata de 09-03-2023 - Grelha de Avaliação Curricular

Nome do candidato: _____

Critérios a Avaliar	Valoração	Pontuação Atribuída
a) Exercício profissional (EP)	6	
a.1) tempo de serviço <i>classif. máxima da alínea</i>	0.5	
≥ 4 e < 7 anos	0.25	
≥ 7 anos	0.5	
a.2) tempo de serviço CSP <i>classif. máxima da alínea</i>	3.5	
≥ 0 e < 4 anos	0.5	
≥ 4 e < 7 anos	1	
≥ 7 e < 10 anos	2	
≥ 10 e < 13 anos	3	
≥ 13 anos	3.5	
a.3) avaliação de desempenho <i>classif. máxima da alínea</i>	1	
Avaliação de desempenho de inadequado.	0	
Sem avaliação	0.25	
Com avaliação de desempenho de adequado	0.5	
Com avaliação de desempenho de relevante ou excelente	1	
a.4) tempo de Especialização em Enfermagem Comunitária <i>classif. máxima da alínea</i>	1	
< 4 anos	0.125	
≥ 4 e < 6 anos	0.25	
≥ 6 e < 8 anos	0.5	
≥ 8 e < 10 anos	0.75	
≥ 10 anos	1	
b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGT)	2	
b.1) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição <i>classif. máxima da alínea</i>	1.25	
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	0.5	
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	0.75	
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	1.25	
b.2) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço <i>classif. máxima da alínea</i>	0.75	
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	0.25	
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	0.5	
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	0.75	
c) Atividades formativas frequentadas, fora de âmbito académico (AFF)	1	
c.1) atividades formativas frequentadas <i>classif. máxima da alínea</i>	0.75	
sem atividades formativas	0	
até 50h atividades formativas	0.25	
de 50h a 100h atividades formativas	0.5	
≥ 100h atividades formativas	0.75	
c.2) Formação complementar na área da especialidade <i>classif. máxima da alínea</i>	0.25	
sem formação complementar	0	
com formação não conferente de grau académico (pós-graduação)	0.125	
com formação conferente de grau académico (mestrado/doutoramento)	0.25	
d) Atividades formativas ministradas, fora de contexto académico (AFM)	1	
sem atividades formativas ministradas	0.125	
≥ 1 e inferior a 3 atividades formativas ministradas	0.25	
≥ 3 e inferior a 5 atividades formativas ministradas	0.5	
≥ 5 e inferior a 7 atividades formativas ministradas	0.75	
com 7 ou mais atividades formativas ministradas	1	
e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional, e fora de contexto académico (TPC)	2	
e.1) Trabalhos científicos publicados <i>classif. máxima da alínea</i>	1	
sem trabalhos científicos publicados	0.5	
com trabalhos científicos publicados	1	
e.2) Comunicações como palestrante <i>classif. máxima da alínea</i>	0.5	
sem comunicações	0.25	
com comunicações	0.5	
e.3) Comunicação livre / poster <i>classif. máxima da alínea</i>	0.5	
sem comunicações livres / posters	0.25	
com comunicações livres / posters	0.5	
f) Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem (arredondada a unidade) (CEE)	2	
≥ 10 e < 12 valores	0.25	
≥ 12 e < 14 valores	0.5	
≥ 14 e < 16 valores	1	
≥ 16 e < 18 valores	1.5	
≥ 18 valores	2	
g) Experiência de coordenação de equipas (ECE)	1	

g.1) Coordenação de equipas em unidades funcionais /serviços e funções de chefia	<i>classif. máxima da alínea</i>	0.75	
sem tempo de coordenação		0.25	
>0 e < 2 anos		0.5	
≥2 anos		0.75	
g.2) Responsável de equipas/ programas/ projetos	<i>classif. máxima da alínea</i>	0.25	
sem tempo de responsável		0	
>0 e < 2 anos		0.125	
≥2 anos		0.25	
h) Desenvolvimento como responsável de projectos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (RPM)		2	
sem projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho		0.25	
desenvolvimento como responsável de 1 projeto de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		0.5	
desenvolvimento como responsável de 2 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		1	
desenvolvimento como responsável de 3 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		1.5	
desenvolvimento como responsável de 4 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		2	
i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI)		1	
sem atividade docente ou de investigação		0.5	
com atividade docente ou de investigação		1	
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS)		2	
sem participação		1	
com participação		2	
Classificação Total			0.000

O JÚRI

Vasco do Carmo Duarte Felício
(Presidente)

Paulo P. B. B. Gler
(1.º Vogal Efetivo)

Susana Maria Pereira Sampaio
(2.º Vogal Efetivo)

Data 9/3/2023

(1.º Vogal Suplente)

(2.º Vogal Suplente)